



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Or. 92
JUL/77

AUTOGRAFO DE LEI N° 1235

Projeto de Lei n° 10/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1977, a todo funcionário municipal, ativo ou inativo, um aumento de 10% (dez por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

Artigo 2º) - Fica, também, aumentada em 10% -- (dez por cento) o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1974 em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de maio de 1977.

BENEDITO GERALDO LEBEIS

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= PROJETO DE LEI Nº 10/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1977, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de 10% (dez por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

ARTIGO 2º)- Fica, também, aumentada em 10% (- dez por cento) o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

ARTIGO 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1974 em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

ARTIGO 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de maio de 1977.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Prestação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 maio de 1977

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Prestação, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 03 maio de 1977

Aprovado por unanimidade
de votos, em primeira e se-
gunda discussão.

Em 10/05/77.

S. P. L. S. P. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J_U_S_T_I_F_I_C_A_T_I_V_A

RJ
Ju

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Este Chefe do Executivo está remetendo à Egrégia Câmara Municipal, para estudo e aprovação, o projeto de lei, em anexo, que concede 10% (dez por cento) de aumento nos atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais, ativos ou inativos, a partir de 1º de maio de 1.977.

Todos os servidores em regime da C.L.T.-terão, também, seus vencimentos reajustados mediante decreto do Executivo, na base de 10% (dez por cento).

Como se trata de medida justa e humana, - pois como é do conhecimento dos nobres edis, o aumento do salário mínimo ultrapassou os 40% (quarenta por cento), - solicito e espero seja aprovado o presente projeto de lei, pela Colenda Câmara, em regime de urgência de quarenta dias, estribado no artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 03 de maio de 1.977.

[Signature]
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

mczs/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

5
SWS

= PROJETO DE LEI N° 10/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1977, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de 10% (dez por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

ARTIGO 2º)- Fica, também, aumentada em 10% (- dez por cento) o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

ARTIGO 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1974 em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

ARTIGO 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de maio de 1977.

= DR. HUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J_U_S_T_I_F_I_C_A_T_I_V_A

[Signature]

Exmo. Sr. Presidente:
Exmos. Srs. Vereadores:

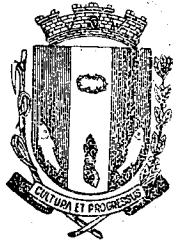
Este Chefe do Executivo está remetendo à Egrégia Câmara Municipal, para estudo e aprovação, o projeto de lei, em anexo, que concede 10% (dez por cento) de aumento nos atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais, ativos ou inativos, a partir de 1º de maio de 1.977.

Todos os servidores em regime da C.L.T.-terão, também, seus vencimentos reajustados mediante decreto do Executivo, na base de 10% (dez por cento).

Como se trata de medida justa e humana, -pois como é do conhecimento dos nobres edis, o aumento do salário mínimo ultrapassou os 40% (quarenta por cento), - solicito e espero seja aprovado o presente projeto de lei, pela Colenda Câmara, em regime de urgência de quarenta - dias, estribado no artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 03 de maio de 1.977.

[Signature]
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Ot.

PARECER Nº

Visa o Projeto de Lei nº 10/77, de autoria do Executivo Municipal conceder, a partir de 1º de maio do corrente, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de dez por cento sobre os seus níveis de vencimentos.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o referido projeto sob o prisma constitucional, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1977.

Orlando Alves Ferraz

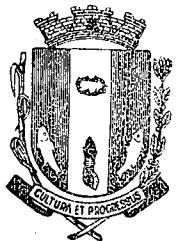
Presidente

Osvaldo Pinto de Campos

Relator

Antonio Fernando Bertazzo

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Ot.

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 10/77, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder, a partir de 1º de maio do corrente, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de dez por cento sobre os seus níveis de vencimentos, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1977.

João Divineiro Consentino
Presidente

Geraldo Sebastião Pavao
Relator

Orlando Alves Ferrazz
Membro